

PORTARIA Nº 1.197, DE 11 DE JULHO DE 2017.

Altera valores de procedimentos de cirurgia cardiovascular, constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS para os Hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular e Cirurgia Cardiovascular Pediátrica.

O SECRETÁRIO DE ATENÇÃO À SAÚDE, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 1.169/GM/MS, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

Considerando a Portaria nº 2.848/GM/MS, de 06 de novembro de 2007, que aprova a estrutura e o detalhamento dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS e suas atualizações;

Considerando a Portaria nº 1.728/GM/MS, de 11 de julho de 2017, que aprova o Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita;

Considerando a Portaria nº 210/SAS/MS, de 15 de junho de 2004, que define as Unidades de Assistência em Alta Complexidade Cardiovascular e os Centros de Referência em Alta Complexidade Cardiovascular;

Considerando a Portaria nº 688/SAS/MS, de 6 de abril de 2017, que reformula o Regulamento Técnico da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC) e das Centrais Estaduais de Regulação de Alta Complexidade (CERAC);

Considerando a necessidade da expansão da oferta de cirurgia cardiovascular pediátrica no SUS; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Especializada - CGAE/DAET/SAS, da Coordenação-Geral de Sistemas de Informação - CGSI/DRAC/SAS e da Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação - CGRA/DRAC/SAS, resolve:

Art. 1º Ficam alterados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS os valores e o tipo de financiamento dos procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica conforme estabelecido no Anexo I.

Parágrafo único. Os procedimentos passam a ser financiados pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC).

Art. 2º Ficam incluídos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do SUS os procedimentos de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, conforme estabelecido no Anexo II.

Art. 3º Para a definição dos percentuais de aumento dos valores que tratam os artigos 1º e 2º, foi considerada a escala RACHS-1, que define o escore de risco ajustado para cirurgia em cardiopatias congênitas, compatibilizando os valores dos procedimentos com a sua respectiva complexidade.

Art. 4º Ficam incluídas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) do SUS as compatibilidades entre os procedimentos relacionadas no anexo II, inclusive OPME e suas respectivas quantidades, conforme o Anexo III.

Art. 5º Ficam alterados nos procedimentos de cirurgia cardiovascular relacionadas no anexo IV nome, descrição, idade mínima, idade máxima, especialidade do leito e habilitação (por grupo).

Art. 6º Ficam mantidas as compatibilidades existentes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS dos procedimentos listados nos anexos I e IV.

Art. 7º Os anexos relacionados a esta Portaria estão disponíveis no sítio eletrônico: www.saude.gov.br/sas.

Art. 8º Fica incluído o atributo complementar 006- CNRAC para o procedimento 04.15.01.001-2 Tratamento com Cirurgias Múltiplas passando a integrar o rol de procedimentos da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC).

Art. 9º Fica excluído o atributo complementar 027 Identificação de Cirurgias Cardiovasculares Pediátricas.

Art. 10 Os recursos orçamentários necessários à implementação dos procedimentos incluídos e constantes do Anexo I, II e III desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, onerando o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 11 Os hospitais habilitados no SUS com Serviço de Cirurgia Cardiovascular Pediátrica (código 0804) obrigatoriamente deverão integrar a relação de hospitais executantes da Central Nacional de Regulação de Alta Complexidade (CNRAC).

Art. 12 Cabe à Coordenação-Geral dos Sistemas de Informação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGSI/DRAC/SAS) a adoção das providências necessárias no sentido de adequar o Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) com vistas a implantar as alterações definidas por esta Portaria.

Art. 13 A Coordenação-Geral de Atenção Especializada do Departamento de Atenção Especializada e Temática (CGAE/DAET/SAS) deverá, em avaliação conjunta com a Coordenação-Geral de Regulação e Avaliação do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (CGRA/DRAC/SAS), o Instituto do Coração (INCOR) do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, e a Sociedade Brasileira de Cirurgia Cardiovascular (SBCCV) monitorar, a partir de seis meses da publicação desta Portaria, a produção dos procedimentos cardiovasculares ambulatoriais e hospitalares registrados nos Sistemas de Informações do SUS, para verificação do cumprimento do Plano Nacional de Assistência à Criança com Cardiopatia Congênita, considerando os seguintes aspectos:

I - cumprimento dos parâmetros de produção anual dos procedimentos cardiovasculares ambulatoriais e hospitalares pelos hospitais habilitados em Cirurgia Cardiovascular estabelecidos pelas portarias SAS/MS nº 210/2004 e SAS/MS nº 123/2005 e a presente Portaria;

II - produção semestral desses procedimentos, no geral e no âmbito da CNRAC; e

III - produção semestral desses procedimentos na faixa etária de 0 a 18 anos, no geral e no âmbito da CNRAC.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação da assistência cardiovascular orientarão as medidas que serão tomadas quanto à manutenção, suspensão ou ampliação da habilitação dos hospitais que integram a rede assistencial de crianças e adolescentes com cardiopatia congênita.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais e financeiros a partir da competência seguinte à da sua publicação.

Art. 15 Fica revogada a Portaria nº 745/SAS/MS, de 2 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 231, de 3 de dezembro de 2010, Seção 1, página 112.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

ANEXO I

PROCEDIMENTOS COM VALORES ALTERADOS

Código do procedimento	Procedimento	Serviço Profissional (SP)	Serviço Hospitalar (SH)	Total Hospitalar
04.06.01.001-3	ABERTURA DE COMUNICAÇÃO INTER-ATRIAL	4.286,33	7.960,32	12.246,65
04.06.01.007-2	ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR TOTAL	5.795,19	10.762,50	16.557,69
04.06.01.015-3	CORREÇÃO DE ATRESIA PULMONAR E COMUNICAÇÃO INTERVENTRICULAR	7.793,77	14.474,15	22.267,92
04.06.01.016-1	CORRECAO DE ATRIO UNICO	5.139,90	9.545,53	14.685,43
04.06.01.017-0	CORRECAO DE BANDA ANOMALA DO VENTRICULO DIREITO	3.832,02	7.116,60	10.948,62
04.06.01.021-8	CORRECAO DE COR TRIARIATUM	5.795,19	10.762,50	16.557,69
04.06.01.022-6	CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	7.793,77	14.474,15	22.267,92
04.06.01.025-0	CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA TOTAL DE VEIAS PULMONARES	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.026-9	CORRECAO DE DUPLA VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.027-7	CORRECAO DE DUPLA VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.028-5	CORRECAO DE ESTENOSE AORTICA (0 A 3 ANOS)	7.152,55	13.283,31	20.435,86
04.06.01.033-1	CORRECAO DE HIPOPLASIA DE VENTRICULO ESQUERDO	8.511,53	15.807,13	24.318,66
04.06.01.036-6	CORRECAO DE INTERRUPCAO DO ARCO AORTICO	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.037-4	CORRECAO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	7.856,30	14.590,27	22.446,57
04.06.01.039-0	CORRECAO DE LESOES NA TRANSPOSICAO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE	6.352,66	11.797,80	18.150,46
04.06.01.042-0	CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	7.856,30	14.590,27	22.446,57
04.06.01.044-7	CORRECAO DE TRANSPOSICAO DOS GRANDES VASOS DA (CRIANÇA E	8.511,59	15.807,24	24.318,83

	ADOLESCENTE)			
04.06.01.046-3	CORRECAO DE TRONCO ARTERIOSO PERSISTENTE	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.047-1	CORRECAO DE VENTRICULO UNICO	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.049-8	CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (TOTAL)	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.078-1	PLASTICA / TROCA DE VALVULA TRICUSPIDE (ANOMALIA DE EBSTEIN)	8.511,59	15.807,24	24.318,83
04.06.01.121-4	UNIFOCALIZACAO DE RAMOS DA ARTERIA PULMONAR C/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA	5.795,19	10.762,50	16.557,69
04.06.01.122-2	UNIFOCALIZACAO DE RAMOS DA ARTERIA PULMONAR S/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA	4.286,33	7.960,32	12.246,65

ANEXO II

PROCEDIMENTOS INCLUÍDOS

Procedimento:	04.06.01.126-5- ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue do Ventrículo Esquerdo para a Aorta, tratando válvula com fluxo restritivo, sem prótese valvar.
Origem:	-
Instrumento de Registro	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade	02- Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos	650
Sexo	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.487,31
Valor Hospitalar SH:	8.333,57
Valor Hospitalar Total:	12.820,88
CID:	Q23.0
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 – Pediátricos
Serviço / Classificação	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases	165
---------	-----

Procedimento:	04.06.01.127-3 - ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue do Ventrículo Direito para a Artéria Pulmonar, tratando válvula com fluxo restritivo, sem prótese valvar.
Origem:	-
Instrumento de Registro	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial Total:	0,00
Valor Hospitalar SP:	3.832,02
Valor Hospitalar SH:	7.116,60
Valor Hospitalar Total:	10.948,62
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC.
CID:	Q22.1, Q22.3
CBO:	2252-10
Habilitação	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases:	165
----------	-----

Procedimento:	04.06.01.128-1- AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue entre o ventrículo direito e as artérias pulmonares, através de ampliação e alargamento de parte do ventrículo direito e/ou anel valvar pulmonar e/ou artérias pulmonares, com uso de retalhos de enxertos orgânicos e/ou inorgânicos com ou sem próteses valvares.
Origem:	-
Instrumento de Registro	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	5.597,03
Valor Hospitalar SH:	10.394,49
Valor Hospitalar Total:	15.991,52
CID:	Q21.8, Q24.3, Q25.6, Q25.7
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases:	165
----------	-----

Procedimento:	04.06.01.129-0 - AMPLIAÇÃO DE VIA DE SAÍDA DO VENTRÍCULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue entre o ventrículo esquerdo e a aorta, através de ampliação e alargamento de parte do ventrículo esquerdo e/ou anel valvar aórtico, com uso de retalhos de enxertos orgânicos e/ou inorgânicos, mais adição de próteses valvares.
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	6.882,51
Valor Hospitalar SH:	12.781,81
Valor Hospitalar Total:	19 664,32
CID:	Q23.0, Q23.4.
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito	01 - Cirúrgico, 07 – Pediátricos
Serviço / Classificação	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases	165
---------	-----

Procedimento:	04.06.01.130-3 ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em criar um atalho do sangue entre a veia cava superior e as artérias pulmonares, através da conexão da veia cava superior diretamente nas artérias pulmonares, em crianças com hipodesenvolvimento de um dos ventrículos. Atualmente pode ser feita para descompressão do ventrículo direito em outras doenças como anomalia de Ebstein.
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	2
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	5.139,90
Valor Hospitalar SH:	9.545,53
Valor Hospitalar Total:	14.685,43
CID:	Q20.4, Q22.4, Q22.5, Q22.6, Q22.8, Q22.9, Q23.4.
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 – Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases:	165
----------	-----

Procedimento:	04.06.01.131-1 - ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue para os pulmões, criando um desvio do sangue da aorta e seus ramos para as artérias pulmonares, através de conexão direta nas artérias pulmonares ou com uso de enxertos tubulares.
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.246,14
Valor Hospitalar SH:	7.885,69
Valor Hospitalar Total:	12.131,83
CID:	Q20.0, Q20.8, Q21.2, Q21.3, Q22.0, Q22.1, Q22.3, Q22.4, Q22.6, Q22.8, Q22.9.
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico, 07 – Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 -

Complementar:	CNRAC,
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.132-0 - BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em diminuir o calibre da(s) artéria(s) pulmonar(es) com uso de dispositivos ou retalhos de enxerto ao redor do vaso para diminuir o fluxo de sangue para o pulmão e/ou aumentar a pressão no ventrículo subpulmonar.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.286,33
Valor Hospitalar SH:	7.960,32
Valor Hospitalar Total:	12.246,65
CID:	Q200, Q201, Q203, Q210, Q212, Q219.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 –

Complementar:	CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.133-8 - CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em ressecar ou ampliar região da aorta que encontra-se com obstrução parcial, com ou sem uso de enxertos tubulares ou retalhos.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	3.631,03
Valor Hospitalar SH:	6.743,35
Valor Hospitalar Total:	10.374,38
CID:	Q251, Q252
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC

Renases:	165
----------	-----

Procedimento:	04.06.01.134-6 - CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em reimplantar a(s) veia(s) cava(s) no átrio direito, com ou sem uso de retalhos ou enxertos tubulares.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	5.795,19
Valor Hospitalar SH:	10.762,50
Valor Hospitalar Total:	16.557,69
CID:	Q26.8, Q26.9.
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.135-4 - CORREÇÃO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em reimplantar a(s) veia(s) pulmonare(s) no átrio esquerdo, com ou sem uso de retalhos ou enxertos tubulares. Não inclui quando todas as veias pulmonares estão com conexão anormal.
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	4.436,15
Valor Hospitalar SH:	8.238,57
Valor Hospitalar Total:	12.674,72
CID:	Q 26.3
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC.
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.136-2- CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue do Átrio Esquerdo para o Ventrículo Esquerdo, abrindo a válvula com fluxo restritivo, sem prótese valvar.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	6.882,51
Valor Hospitalar SH:	12.781,81
Valor Hospitalar Total:	19.664,32
CID:	Q 23.2
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC.
Renases:	165
Procedimento:	04.06.01.137-0 - CORRECAO DE ESTENOSE SUPRA-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)

Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue do Ventrículo Esquerdo para a Aorta, tratando a região acima da valva, que encontra-se obstrutiva, promovendo ampliação com ou sem retalho de enxerto orgânico ou inorgânico
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	3.832,02
Valor Hospitalar SH:	7.116,60
Valor Hospitalar Total:	10.948,62
CID:	Q 25.3
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.138-9 - CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
---------------	---

Descrição:	Procedimento que consiste em eliminar comunicações anormais entre os vasos e câmaras do coração
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0,00
Valor Ambulatorial Total:	0,00
Valor Hospitalar SP:	5,139,90
Valor Hospitalar SH:	9.545,53
Valor Hospitalar Total:	14.685,43
CID:	Q20.9, Q21.9
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.139-7 - CORREÇÃO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste na ressecção de uma faixa muscular na via de saída do ventrículo esquerdo para aliviar a obstrução causada pelo septo que

	encontra-se hipertrofiado, causando obstrução subvalvar aórtica.
Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	6.352,66
Valor Hospitalar SH:	11.797,80
Valor Hospitalar Total:	18.150,46
CID:	Q219, Q243.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.140-0 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em reparar valva que apresenta vazamento, sem uso de prótese valvar, mas podendo usar anel protético.

Origem:	-
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	6.352,66
Valor Hospitalar SH:	11.797,80
Valor Hospitalar Total:	18.150,46
CID:	Q225, Q228, Q229.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.141-9 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em reparar valva que apresenta vazamento, sem uso de prótese valvar, mas podendo usar anel protético.
Origem:	
Instrumento de	03 - AIH (Proc. Principal)

Registro:	
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	5.795,14
Valor Hospitalar SH:	10.762,40
Valor Hospitalar Total:	16.557,54
CID:	Q233.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.142-7 - CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em interromper comunicação anormal entre a aorta e o tronco pulmonar através de sutura direta, geralmente sem uso de remendo de enxerto.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)

Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	1.923,03
Valor Hospitalar SH:	3.351,59
Valor Hospitalar Total:	5.274,62
CID:	Q200, Q250.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.143-5 - CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em corrigir a comunicação entre os dois ventrículos e os dois átrios, impedindo a comunicação de sangue entre as cavidades cardíacas, através do uso de retalhos de enxerto orgânico ou inorgânico, mais a correção das valvas que são mal formadas, geralmente sem uso de prótese valvar.
Origem:	
Instrumento de	03 - AIH (Proc. Principal)

Registro:	
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	8
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	5.139,90
Valor Hospitalar SH:	9.545,53
Valor Hospitalar Total:	14.685,43
CID:	Q212.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.144-3 - CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em ressecar ou interromper o fluxo por segmentos extranumerários de arco aórtico ou de vasos da base, que podem constriuir estruturas vizinhas.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)

Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mês (es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.546,65
Valor Hospitalar SH:	8.443,77
Valor Hospitalar Total:	12.990,42
CID:	Q251, Q252, Q253, Q254
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.145-1 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em corrigir a comunicação entre os dois átrios, impedindo a comunicação de sangue entre eles através do uso de retalhos de enxerto orgânico ou inorgânico.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar

Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	3.365,37
Valor Hospitalar SH:	5.809,64
Valor Hospitalar Total:	9.175,01
CID:	Q211.
CBO:	2252-10
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.146-0 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em corrigir a comunicação entre os dois ventrículos, impedindo a passagem de sangue de um ventrículo para o outro, através do uso de retalhos de enxerto orgânico ou inorgânico.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	3.832,02
Valor Hospitalar SH:	7.116,60
Valor Hospitalar Total:	10.948,62
CID:	Q210.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.147-8 - IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em ressecar a valva e o tronco pulmonar do paciente e implantar no local da aorta, mais o implante de um enxerto orgânico (homoenxerto) na posição pulmonar.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5

Quantidade Máxima:	1
Pontos:	950
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.321,19
Valor Hospitalar SH:	7.501,80
Valor Hospitalar Total:	11.822,99
CID:	Q238, Q239.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.148-6 - LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Consiste na interrupção de comunicações anormais de sangue entre as circulações sistêmica e pulmonar. Estas fistulas são criadas fisiologicamente entre as artérias e pequenas veias pulmonares (neo-vasos) com a finalidade de enviar maior quantidade de sangue oxigenado. Presente nas patologias com diminuição ou ausência de circulação pulmonar (T.Fallot, Atresia Pulmonar etc...). Promove-se as ligaduras destas fistulas.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade

Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	4.026,00
Valor Hospitalar SH:	7.476,85
Valor Hospitalar Total:	11.502,85
CID:	I280, Q213, Q220, Q221, Q222, Q223, Q224, Q225, Q226, Q228, Q229, Q255, Q256, Q257, Q258, Q259.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.149-4 - RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Consiste em ressecar tecido anômalo posicionado abaixo da valva aórtica e que prejudica o fluxo de sangue.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Media Permanência:	5
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	3.832,02
Valor Hospitalar SH:	7.116,60
Valor Hospitalar Total:	10.948,62
CID:	Q244.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.150-8 - ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em aumentar o fluxo de sangue para os pulmões, criando um desvio do sangue da aorta e seus ramos para as artérias pulmonares, através de conexão direta nas artérias pulmonares ou com uso de enxertos tubulares. Feita com circulação extra corpórea.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)

Media Permanência:	15
Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0.00
Valor Ambulatorial Total:	0.00
Valor Hospitalar SP:	2.949,28
Valor Hospitalar SH:	5.477,24
Valor Hospitalar Total:	8.426,52
CID:	Q200, Q208, Q212, Q213, Q220, Q221, Q223, Q224, Q226, Q228, Q229.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

Procedimento:	04.06.01.151-6 - CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Descrição:	Procedimento que consiste em ressecar ou ampliar região da aorta que encontra-se com obstrução parcial ou com ou sem uso de enxertos tubulares ou retalhos. Feita com circulação extra corpórea.
Origem:	
Instrumento de Registro:	03 - AIH (Proc. Principal)
Modalidade:	02 – Hospitalar
Complexidade:	AC - Alta Complexidade
Tipo de Financiamento:	04 - Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC)
Media Permanência:	13

Quantidade Máxima:	1
Pontos:	650
Sexo:	Ambos
Idade Mínima:	0 Mes(es)
Idade Máxima:	18 Ano(s)
Valor Ambulatorial SA:	0
Valor Ambulatorial Total:	0
Valor Hospitalar SP:	3.081,45
Valor Hospitalar SH:	5.722,70
Valor Hospitalar Total:	8.804,15
CID:	Q251, Q252.
CBO:	225210
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0801 e 0804 - Unidade de Assistência de Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica, 0802 e 0803 - Centro de referência em Alta Complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular e Procedimentos em Cardiologia Intervencionista 0802 e 0804 - Centro de Referência em Alta complexidade Cardiovascular com Cirurgia Cardiovascular Pediátrica
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico, 07 - Pediátricos
Serviço / Classificação:	116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 002 - Cirurgia cardiovascular (adulto), 116 - Serviço de Atenção Cardiovascular/Cardiologia - 003 - Cirurgia cardiovascular (Pediátrico)
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Renases:	165

ANEXO III

COMPATIBILIDADES INCLUÍDAS

PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO COMPATIVEL	QT
04.06.01.126-5 - ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.05.006-7 - CATETER DE TERMODILUICAO	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.05.012-1 - CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.127-3 - ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL	1

	DUPLO LUMEN	
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.128-1 - AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.033-9 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	1
	07.02.04.035-5 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	1

	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
04.06.01.129-0 - AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.033-9 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	1
	07.02.04.035-5 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	0702040479 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.054-1 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1
	07.02.04.057-6 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	04.06.01.130-3 ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)
07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)		1
07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)		1
07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)		1

	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.131-1 ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.037-1 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	70
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
04.06.01.132-0 - BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	2

04.06.01.133-8 - CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.033-9 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	1
	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.05.013-0 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1

04.06.01.134-6 - CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	0702040460 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	0702040118 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.021.5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1

04.06.01.135-4 - CORRECAO DE	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO	4
------------------------------	---	---

DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	TEMPORARIO EPICARDICO	
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1

04.06.01.136-2 - CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.054-1 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1
	07.02.04.056-8 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	1
	07.02.04.057-6 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1	

	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
04.06.01.137-0 - CORRECAO DE ESTENOSE SUPRA-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.035-5 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.138-9 - CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO	1

	EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	2
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1

04.06.01.139-7 - CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.035-5 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR VALVADO ORGANICO	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.054-1 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1

	07.02.04.056-8 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	1
	07.02.04.057-6 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
04.06.01.140-0 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.002-9 - ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.054-1 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.141-9 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.057-6 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE DUPLO FOLHETO	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO	4

	TEMPORARIO EPICARDICO	
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1
	07.02.04.056-8 - PROTESE VALVULAR MECANICA DE BAIXO PERFIL (DISCO)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.04.002-9 - ANEL P/ ANELOPLASTIA VALVULAR	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
04.06.01.142-7 - CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR PARCIAL / INTERMEDIARIO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1

	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1

04.06.01.144-3 - CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.033-9 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	2
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.05.013-0 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
07.02.05.006-7 - CATETER DE TERMODILUICAO	1	

04.06.01.145-1 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.05.013-0 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	2

	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
04.06.01.146-0 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.05.013-0 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	1
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.147-8 - IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS) (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	05.04.03.002-7 - PROCESSAMENTO DE VALVULA CARDIACA HUMANA	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
	07.02.04.031-2 - ENXERTO ARTERIAL INORGANICO VALVADO (CONDUTO VALVADO)	1
	07.02.04.035-5 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR	1

	VALVADO ORGANICO	
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
	07.02.04.054-1 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA	1
	07.02.04.055-0 - PROTESE VALVULAR BIOLOGICA S/ SUPORTE / ANEL	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.05.006-7 - CATETER DE TERMODILUICAO	1
	07.02.05.012-1 - CONJUNTO DESCARTAVEL DE BALAO INTRA-AORTICO	1
	0702050130 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1
	0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO	1
	0802020011 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.148-6 - LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 20CM (PTFE)	1
04.06.01.149-4 - RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO	1

	EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
04.06.01.150-8 - ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
	07.02.04.037-1 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ATÉ 70CM (PTFE)	70
	07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
	07.02.04.027.4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	2
	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
	07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
	07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
04.06.01.151-6 - CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC (CRIANÇA E ADOLESCENTE)	07.02.04.021-5 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (PEDIATRICO)	1
	07.02.04.020-7 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (NEONATAL)	1
	07.02.04.034-7 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO	1
	07.02.04.036-3 - ENXERTO TUBULAR DE POLITETRAFLUORETILENO DE ÁTÉ 20CM (PTFE)	20
	07.02.04.044-4 - PATCH INORGANICO (20 CM2)	1
	07.02.04.045-2 - PATCH INORGANICO (50 CM2)	1

07.02.04.046-0 - PATCH ORGANICO (20 CM2)	1
07.02.04.047-9 - PATCH ORGANICO (50 CM2)	1
07.02.05.001-6 - BOMBA CENTRIFUGA DESCARTAVEL PARA USO EM CIRCULACAO EXTRACORPOREA E/OU CIRCULACAO ASSISTIDA	1
07.02.04.027-4 - ELETRODO P/ MARCAPASSO TEMPORARIO EPICARDICO	4
07.02.05.013-0 - CONJUNTO P/ AUTOTRANSFUSAO	1
08.02.02.001-1 - MONITORAMENTO DE CIRCULACAO EXTRACORPOREA	1
07.02.04.011-8 - CATETER DE ACESSO CENTRAL POR INSERCAO PERIFERICA (PICC)	1
07.02.04.015-0 - CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN	1
07.02.04.019-3 - CONJUNTO P/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA (ADULTO)	1
07.02.04.033-9 - ENXERTO ARTERIAL TUBULAR INORGANICO C/ COLAGENO	1

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS COM ATRIBUTOS ALTERADOS

Procedimento:	04.06.01.002-1 ABERTURA DE ESTENOSE AORTICA VALVAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.003-0 ABERTURA DE ESTENOSE PULMONAR VALVAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.004-8 AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO DIREITO E/OU RAMOS PULMONARES
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 - Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.005-6 AMPLIACAO DE VIA DE SAIDA DO VENTRICULO ESQUERDO
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.006-4 ANASTOMOSE CAVO-PULMONAR BIDIRECIONAL
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico

Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista
--------------------------	---

Procedimento:	04.06.01.008-0 ANASTOMOSE SISTEMICO-PULMONAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.009-9 BANDAGEM DA ARTERIA PULMONAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.018-8 CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.021-8 CORRECAO DE COR TRIATRIATUM
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.022-6 CORRECAO DE CORONARIA ANOMALA (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.023-4 CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA DO RETORNO SISTEMICO
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.024-2 - CORRECAO DE DRENAGEM ANOMALA PARCIAL DE VEIAS PULMONARES
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.029-3 - CORRECAO DE ESTENOSE MITRAL CONGENITA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.030-7 - CORRECAO DE ESTENOSE SUPRA-AORTICA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.031-5 - CORRECAO DE FISTULA AORTO-CAVITARIAS
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.032-3 - CORRECAO DE HIPERTROFIA SEPTAL ASSIMETRICA
Descrição	Procedimento que consiste na ressecção de uma faixa muscular na via de saída do ventrículo esquerdo para aliviar a obstrução causada pelo septo que encontra-se hipertrofiado, causando obstrução subvalvar aórtica.
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.034-0 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA DA VALVULA TRICUSPIDE
---------------	--

Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.035-8 - CORRECAO DE INSUFICIENCIA MITRAL CONGENITA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.037-4 CORRECAO DE JANELA AORTO-PULMONAR (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.038-2 - CORRECAO DE JANELA AORTO-PULMONAR
Idade Mínima:	19 Anos(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.039-0 - CORRECAO DE LESOES NA TRANSPOSICAO CORRIGIDA DOS VASOS DA BASE
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.040-4 CORRECAO DE PERSISTENCIA DO CANAL ARTERIAL
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.042-0 CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.043-9 - CORRECAO DE TETRALOGIA DE FALLOT E VARIANTES
---------------	---

Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.044-7 CORRECAO DE TRANSPOSICAO DOS GRANDES VASOS DA BASE (CRIANÇA E ADOLESCENTE)
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	0406010455 - CORRECAO DE TRANSPOSICAO DE GRANDES VASOS DA BASE
Idade Mínima:	19 Anos(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.048-0 - CORRECAO DO CANAL ATRIO-VENTRICULAR (PARCIAL / INTERMEDIARIO)
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.050-1 - CORRECOES DE ANOMALIAS DO ARCO AORTICO
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.053-6 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERATRIAL
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.054-4 - FECHAMENTO DE COMUNICACAO INTERVENTRICULAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.055-2 - IMPLANTE C/ TROCA DE POSICAO DE VALVAS (CIRURGIA DE ROSS)
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.073-0 - LIGADURA DE FISTULA SISTEMICO-PULMONAR
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.089-7 - RESSECCAO DE MEMBRANA SUB-AORTICA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.121-4 - UNIFOCALIZACAO DE RAMOS DA ARTERIA PULMONAR C/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.122-2 - UNIFOCALIZACAO DE RAMOS DA ARTERIA PULMONAR S/ CIRCULACAO EXTRACORPOREA
Atributo Complementar:	001 - Inclui valor da anestesia, 004 - Admite permanência à maior, 006 – CNRAC
Idade Máxima:	18 Ano(s)

Procedimento:	04.06.01.123-0 - ANASTOMOSE SISTEMICO PULMONAR COM CEC
---------------	--

Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.124-9 - CORRECAO DE COARCTACAO DA AORTA COM CEC
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

Procedimento:	04.06.01.125-7 - CORREÇÃO DE CORONARIA ANOMALA
Idade Mínima:	19 Ano(s)
Especialidade do Leito:	01 – Cirúrgico
Habilitação (Por Grupo):	0801 e 0803 - Unidade de assistência de alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista; 0802 e 0803 Centro de referência em alta complexidade cardiovascular e Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista

